



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.128

DE 15 DE

DE 1.998.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre recebimento em Comodato da escola que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar contrato de Comodato com a Diocese de Barra do Garças, referente a um prédio construído no Bairro Santo Antonio, Anexo à Igreja Nossa Senhora Auxiliadora, preparado para o funcionamento de uma Escola.

Art. 2º - O comodato será pelo prazo de 02 (dois) anos, com início a partir do mês de janeiro de 1.999, onde a Prefeitura Municipal figurará como COMODATÁRIA.

Art. 3º - O prédio será destinado ao funcionamento de uma escola Municipal de ensino fundamental, com a manutenção da direção administrativa do referido estabelecimento de ensino e outros auxiliares indicados pela comodante, que ficarão às expensas da Municipalidade.

Art. 4º - Para dar cumprimento a presente lei, ficará criada a **Escola Municipal de Ensino Fundamental FRANCISCO ANTONIO MARCUCCI**, que, enquanto prevalecer o comodato, funcionará no referido prédio cedido.

Art. 5º - Para acorrer as despesas do exercício de 1.999 com a manutenção da escola, fica o Prefeito Municipal autorizado a usar dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, cultura, Desporto e Lazer, vigente no exercício.

Art. 6º - Demais direitos e obrigações dos contratantes serão objeto de especificação no instrumento contratual de Comodato.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1999.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 15 de dezembro de 1.998.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal